



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

BOLETIM INFORMATIVO TRABALHISTA

ADM-028 /2025 – 13/01/2025

002/2024

ADESÃO AO SEGURO DE VIDA CLÁUSULA 24ª DA CCT 2024/2026

Lembramos todas as empresas **associadas/não associadas** que a **ADESÃO à Cláusula 24ª – Apólice Especial de Seguro de Vida da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2024/2026 (com vigência no período de 01/11/2024 a 31/10/2025)**, deve ser realizada **ATÉ O DIA 31/01/2025**, através do **PROTOCOLO DE UM TERMO DE ADESÃO** (modelo consta ao final da própria Cláusula), **junto ao Sindicato Profissional**, a ser redigido em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa, a fim de que seja emitido o **“CERTIFICADO DE SEGURO”**.

As empresas que expressamente aderirem às regras, obrigações e benefícios da **Cláusula 24ª**, além do direito ao seguro de vida, ficam **ISENTAS** do cumprimento das cominações e indenizações estabelecidas nas **Cláusulas referentes ao AUXILIO FUNERAL, INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ**, bem como, usufruem dos benefícios estabelecidos pelos parágrafos 8º e 9º da **Cláusula referentes à GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO VÍTIMA DE ACIDENTE NO TRABALHO** e do pagamento disposto na **Cláusula referente à CONTRIBUIÇÃO PARA TREINAMENTO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**.

Não havendo adesão à Cláusula 24ª, através do Termo de Adesão, ou faltando a empresa com o pagamento mensal estabelecido, **DEVERÁ RESPONDER PELAS OBRIGAÇÕES das citadas cláusulas**.

Ana Paula Crivellari Caneva
Departamento Jurídico Trabalhista